



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 250, DE 23 DE ABRIL DE 2012

Autoriza a desafetação e alteração de uso do solo de áreas que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, para categoria de bem de uso dominial, o imóvel denominado de lote SE-03 da quadra AV, situado à Rua Rio Branco, Loteamento Jardim Aurenny I, com a área total de 2.578,99 m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e setenta e oito e noventa e nove metros quadrados), no Livro 02 de Registro Geral, Matrícula nº 42.528, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas.

Art. 2º Fica alterado o uso do solo do imóvel mencionado no Art.1º, passando do uso de Área Verde para o uso Institucional.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 23 dias do mês de abril de 2012.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas